



PREFEITURA DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

REPRESENTATIVIDADE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E/OU CONVÊNIOS, COMITÊS E CONSELHOS GESTORES E/OU ADMINISTRATIVOS

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXVI 226ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 25 de março de 2013, **RESOLVE APROVAR** a indicação/substituição de conselheiros para representar o conselho em comissões de acompanhamento de contratos e/ou convênios, comitês e conselhos gestores e/ou administrativos, conforme segue:

a) Conselho Gestor da Maternidade Darcy Vargas

Titular: **Antonio Coelho** – Conselho Local de Saúde Nova Brasília, em substituição à Raphael Henrique Travia;

b) Comissão de Integração Ensino Serviço (CIES)

Titular: **Tônio Tromm** – Conselho Local de Saúde São Marcos, em substituição à Raphael Henrique Travia;

c) Comissão Municipal de Políticas de Atenção Psicossocial

Titular: **Neusa Maria Alcântara** – Instituto Laços de Solidariedade, em substituição à Raphael Henrique Travia;

d) Comitê de Ética para pesquisas da Univille

Titular: **Bruna Heinz de Souza** – Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), em substituição à Rosinete Fátima Ferreira Neto;

e) Conselho Consultivo da Rádio Joinville Cultural

Titular: **Nelson Gomes de Oliveira** – Conselho Local de Saúde do Saguacú, em substituição à Rosinete Fátima Ferreira Neto.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 25 de março de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito Municipal